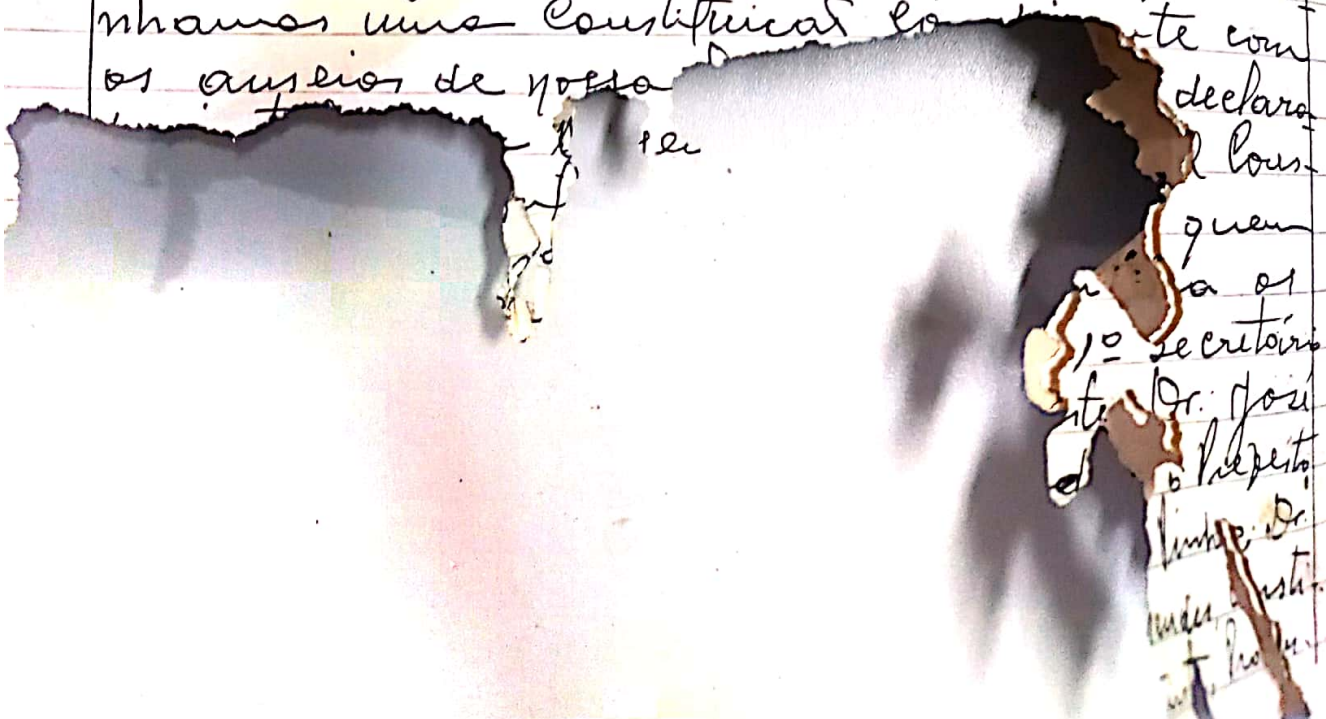


Ata da sessão solene de instalação da as-  
sembleia municipal Constituinte do município de No-  
vo Oriente do Estado do Ceará.

As nove horas do dia 24 do mês de ou-  
tubro do ano de 1989, e conforme determinação  
plena, no salão do prédio do Centro Comunista  
do município, sob a presidência do Vereador José Ara-  
újo Mota, secretariado pelo Vereador Odimar  
Xavier Soares, respectivamente, presidente e 1º Se-  
cretário da assembleia municipal Constituinte, rea-  
lizou-se a presente sessão solene. Feito a cha-  
mada pela ordem compareceram a presença  
dos seguintes vereadores constituintes: José Araújo Mo-  
ta, Francisco Souza Vidal, Roberto Machado Jucá  
de Queiroz, Odimar Xavier Soares, Raimundo  
Cunha de Oliveira, José Rodrigues Sales, José de  
Deus Fernandes Lima, Deusdedit Marques de Sou-  
za, Expedita Soares de Souza, Francisco Mendes  
da Silva, Edmilson Ferreira de Souza, Francine-  
te Vitoriano de Macedo, Moacir Barbosa de Sou-  
za, deixaram de comparecer os seguintes senho-  
res constituintes: José Agacir V. da Costa e  
maria Leite Lantota, portanto o número  
legal de 19 membros da assembleia municipal  
constituinte foi atingido.

... e foi determinado que fosse feita  
a eleição de uma comissão de 5 membros para  
apoiar o processo de instalação da assembleia  
municipal constituinte, sendo para este fim  
nomeados os senhores: José Araújo Mota, Francisco  
Souza Vidal, Roberto Machado Jucá de Queiroz,  
Odimar Xavier Soares e Raimundo Cunha de Oliveira.  
... e foi determinado que fosse feita a eleição  
de uma comissão de 5 membros para apoiar o  
processo de instalação da assembleia municipal  
constituinte, sendo para este fim nomeados os  
senhores: José Araújo Mota, Francisco Souza Vidal,  
Roberto Machado Jucá de Queiroz, Odimar Xavier  
Soares e Raimundo Cunha de Oliveira.

de Oliveira, Oficial do Registro Civil, o Sr. Francisco Mendes, gerente do Banco do Brasil, agência local, o Dr. José Antônio, Advogado, o Dr. Sebastião, Juiz do Juízo, e apresentando o Engenheiro e Professor Francisco Edson de Oliveira, representando o CNEC local. Em seguida o senhor presidente fez a seguinte abertura: "Nós, Vereadores representantes do povo de Novo Oriente, permitidos sob a proteção de Deus em Assembleia Municipal Constituinte, instalaremos nesta sessão solene, os trabalhos de coleta de propostas e sugestões da Comunidade como um todo para a elaboração de nossa Lei Orgânica própria, a primeira da história Federativa e republicana do Brasil. Senhores Constituintes, devemos atentar-nos para a grande responsabilidade que recai sobre os nossos ombros. Devemos convocar as autoridades para o seu apoio. Devemos esclarecer ao povo para o sua colaboração e apoio total nesta jornada cívica, para que tenhamos uma Constituição permanente com os auspícios de nossa



declara  
o Conselho  
quem  
a os  
o secretário  
Dr. José  
o registro  
Dr.  
mendes, insu  
insu



II, que rege a remuneração dos membros políticos; 10- que  
corresponde a seção VII do capítulo II, que trata dos princípios e  
normas gerais de direito da Câmara Municipal;  
11- que corresponde a seção VIII do capítulo II, que rege as  
atribuições do cargo de vereador municipal; 12- que corresponde  
à seção IX do capítulo II, que estabelece e rege as atribuições  
das comissões municipais; 13- que corresponde a seção X do  
capítulo II, que trata do recrutamento das comissões permanentes,  
especiais, técnicas e de inquirição da Câmara Municipal; 14-  
que corresponde a seção XI do capítulo II, que institui prerrogativas  
e obrigações do Presidente da Câmara; 15- que corresponde  
à seção XII do capítulo II, que regulamenta as prerrogativas e obrigações  
do Vice-Presidente da Câmara; 16- que corresponde a seção  
XIII do capítulo II, que regulamenta as prerrogativas e obrigações  
do Secretário da Câmara Municipal; 17- que corresponde  
à seção XIV do capítulo II, dos Vereadores, subseção, disposições  
gerais, sobre a inabilitação para o exercício do território do  
Município; 18- que corresponde à subseção II, da seção XIV  
do capítulo II, da incompatibilidade para o Vereador; 19-  
que corresponde à subseção III, da seção XIV do capítulo II,  
que rege a (d) do Vereador Servidor Público; 20- que cor-  
responde à subseção IV, da seção XIV do capítulo II, que re-  
gula as licenças dos Vereadores. Todos os textos foram apro-  
vados por unanimidade e são de

Assinatura do Mat.  
Vereador  
V. José  
Vida de  
ite  
ernesto  
de S.

Raimundo Antônio Pereira

Despedida Marques de Souza